



Catalão, 4 de janeiro de 2023.

AO

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.031-040

Ref. PEDIDO DE ALTERAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - SEMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350072/000417/2021

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, por seu procurador, solicita esclarecimentos e alteração do Edital supracitado fazendo-o conforme as razões a seguir expostas:

## 1. ESPECIFICAÇÃO

### ITEM 1 – VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO TIPO PICK-UP COM BLINDAGEM PARCIAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser feito em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos que deverão ser instalados nas extremidades traseiras do compartimento.	Será aceito assoalho da caçamba revestido de poliuréia? (mantendo os drenos) é o ideal para este tipo de adaptação.

Solicitamos alterar/ esclarecer as especificações supracitadas para que possamos participar do certame, ampliando a competitividade.

## 2. LICENCIAMENTO

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

## 3. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA

Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

## 4. MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES

- Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta?
- Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Dr. Gastão de Vidigal, 1.305 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05314-000

Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineiro Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901



## 5. DOCUMENTAÇÃO

Entendemos que todos os documentos, laudos, certificações, etc. mencionados no Termo de Referência, Anexo I Edital e respectivos anexos, relacionados à ADAPTAÇÕES e BLINDAGEM deverão ser apresentados após assinatura do contrato, e não no momento de apresentação da proposta, a exemplo dos itens abaixo:

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

- Laudo emitido por entidade ACREDITADA, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de jato de água (Moisturetest).

### Do atendimento à legislação

- Após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a(s) empresa(s) responsável pela blindagem, o cronograma de aplicação de blindagens, bem como o Certificado de Registro (CR) da(s) empresa(s) responsável(s);
- A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO com registro válido e ativo no CREA como responsável técnico pela execução do serviço;
- A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos ser emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade;
- O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço;
- O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem;
- A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001/2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto à correta aplicação dos materiais, refletindo, assim, em segurança para com os ocupantes do veículo;
- Cabe à CONTRATADA a atuação junto ao Exército Brasileiro para emissão dos documentos e da autorização pertinentes.

### Demais condições a serem atendidas

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de comércio de veículos automotor blindado (VAB) e/ou CR - Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de Agosto de 2019;

Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR - Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de Agosto de 2019, podendo ser de empresa contratada para este fim específico;

Projeto de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem;

Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para blindagem de cada ponto do veículo, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (*overlaps*) e demais processos necessários para a blindagem.



## 6. ISENÇÃO DE IPI

Solicitamos que seja esclarecido se no preço, para todos os veículos relativo ao ITEM 1, deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa.

### I. Aquisição de veículos por Órgão da Segurança Pública para patrulhamento policial

Inicialmente cabe esclarecer que a isenção do IPI na aquisição de veículos por Órgão da Segurança Pública destinado ao patrulhamento policial está disposta na Lei nº 9.493/1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/2010 do Regulamento do IPI – RIPI e Instrução Normativa nº 112/2001.

Assim, para ter direito ao benefício de isenção acima referido, resumimos abaixo as condições necessárias a serem atendidas:

1. Aquisição seja por Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal;

2. Destinado para patrulhamento policial se, cumulativamente:

- 2.1. for utilizado no policiamento ostensivo, preventivo ou repressivo, exercido em vias públicas, com vistas à manutenção da ordem e da segurança públicas; e,
- 2.2. tiver características externas que permitam sua pronta identificação como de emprego na atividade referida no item anterior.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- A. No preço, para todos os veículos relativo ao ITEM 1, deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa?
- B. A aquisição será por Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal?
- C. Qual será o nome (razão social) do órgão adquirente?
- D. Qual será o CNPJ do órgão adquirente?
- E. Os veículos serão destinados para patrulhamento policial e atenderão cumulativamente, aos itens 2.1 e 2.2 supracitados?
- F. A aquisição está vinculada ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual?

## 7. DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

Consta no ANEXO III do Edital

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

(...)

ENTIDADE  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Perguntamos: Se o documento for assinado de forma digital, podemos desconsiderar o reconhecimento de firma?

Termos em que,  
P. deferimento.

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
Procurador

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Dr. Gastão de Vidigal, 1.305 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05314-000

Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineiro Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901